



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 54-Fone(35)3426-1330-Fax(35)3426-1330-Email:cmsjbento@yahoo.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 583 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010.

“Revoga Lei Municipal nº 485 de 26 de Agosto de 2005”.

A Câmara Municipal de Senador José Bento aprovou e eu Presidente da Câmara Municipal, Wagner Aparecido do Couto sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica Revogada a Lei 485 de 26 de Agosto de 2005, passando deste modo os artigos 2º e 3º com seus respectivos parágrafos e alterações, da Lei 456 de 14 de novembro de 2003 a surtirem seus efeitos.

Art. 2º- O artigo 2º da Lei Municipal nº 456 de 14 de novembro de 2003 passa a ter a seguinte redação:

Os serviços serão realizados mediante pagamento posterior ao serviço realizado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da conclusão, sob pena de inscrição na dívida ativa do município, obedecida às normas pertinentes.

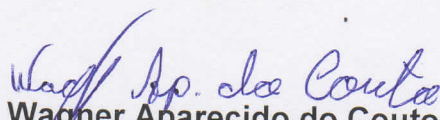
Art. 3º - Fica revogado o parágrafo segundo do artigo 2º da Lei Municipal nº 456 de 14 de novembro de 2003.

Art. 4º - O artigo 1º, §2º da Lei Municipal nº 456 de 14 de novembro de 2003 passa a ter a seguinte redação:

Os pretendentes aos serviços deverão cadastrar-se na Prefeitura mediante requerimento protocolado sendo que os serviços não poderão exceder a 07 (sete) horas por cada máquina, por propriedade.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das sessões, 02 de Fevereiro, de 2010.


Wagner Aparecido do Couto
Presidente